

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO № 11/2018 - PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Eric Junior Frezza, designado pelo Decreto nº 04/2018, torna público que será realizada licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO", na forma de julgamento "POR ITEM", conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 03/07/2018.

HORÁRIO: Até as 08h30min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/07/2018.

HORÁRIO: Às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE SEIXO BRUTO "IN NATURA", VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I Termo de Referência" do presente edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador Município de Morro Grande.
- 1.2.1. Entidades Participantes:
 - a) Prefeitura Municipal de Morro Grande;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande ou no Fundo Municipal de Saúde.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

- 2.3. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;
- 2.4. Não será admitida a participação de:
 - a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
 - c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
 - d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão apresentar fora dos envelopes de **proposta de preços** e **documentos de habilitação** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA"**, que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- 4.2. A proponente deverá apresentar também fora dos envelopes de "proposta de preço" e "documentos de habilitação", a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme "Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)".
 - 4.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá a mesma ser preenchida através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
 - 4.2.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.2, implicará na não aceitação da proposta.
- 4.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número

Página 2 de 27



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL № 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Nº. DO C.N.P.J.:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Nº. DO C.N.P.J.:

- 4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.6. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.8. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 5.1. O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
 - I ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentar o valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

II - Deverá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no "Anexo II" do presente edital ou preferencialmente poderá ser apresentada em mídia CD-R/DVD-R ou Pendrive, juntamente com uma via impressa devidamente assinatura pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa <u>BethaAutocotação</u> no site <u>www.morrogrande.sc.gov.br</u>, solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande.

III – nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV – apresentar proposta sob "menor preço por item", observando o <u>preço máximo</u> estabelecido no "Anexo I", sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

- 5.2. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecer os preços unitários.
- 5.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 5.5. Caso a licitante tenha interesse, os anexos do presente edital poderão ser enviados em meio digital no formato .doc ou .docx, por e-mail ou retirados na Prefeitura, desde que solicitados até a data de entrega dos envelopes.
- 5.6. No cálculo do valor final do <u>seixo rolado peneirado</u> levar-se-á em conta a distância percorrida para o transporte desde o local da garagem da Prefeitura de Morro Grande até o local do depósito de materiais da proponente, onde a mesma declarará na proposta de preços a distância entre o seu depósito até o endereço indicado.
- 5.7. Para aferição do menor preço o Pregoeiro considerará:
 - 5.7.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor custo final **CF** por m³ dos itens (Anexo I), calculado pela fórmula abaixo:

 $CF = \{ (2.d.2,00)/10 \} + p$

Onde as variáveis são:

CF = Custo Final:

d = Distância total sendo esta apurada através da quilometragem do local do depósito de materiais da proponente até a garagem municipal da Prefeitura de Morro Grande, pelo menor trajeto possível;

p = preço unitário por m³ (metro cúbico).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

Onde as constantes são:

- 2 = valor utilizado para cálculo da distância de ida e volta;
- 2,00 = custo em reais do km rodado por veículo do tipo caminhão equipado com caçamba basculante;
- 10 = capacidade em m³ (metros cúbicos) da caçamba.
- 5.8. Para auxiliar as licitantes no cálculo da distância, apresentamos as coordenadas geográficas da localização da Garagem Municipal da Prefeitura, que são elas: 28°48'11.2"S 49°42'58.2"W.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
 - e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
 - g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
 - h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
 - k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

- I) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do "Anexo IV";
- m) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no "**Anexo VI**" deste Edital;
- n) Licença Ambiental de Operação LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n°s. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n°. 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".
 - I.1. A renovação da LAO e da Autorização Ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da FATMA, conforme § 4º do art. 47 do Decreto Estadual Nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010.
 - I.2. Quando a Licença Ambiental de Operação LAO estiver vencida, o REQUERIMENTO de renovação substituirá a mesma, desde que, seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença.

Nota: Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas a, b, c ou d do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

- 6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras "a a k" acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.
- 6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.
 - 6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra "e" a



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

"j" do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra "e" a "j" do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo "ANEXO III", devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da "carteira de identidade" ou documento de parecido teor.
 - I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.
 - II Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo "estatuto, contrato social ou documento equivalente", no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar- se exibindo cópia autentica da "carteira de identidade" ou outro documento de parecido teor.
- 7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.
- 7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preambulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com o item 5 do presente edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- 10.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos conforme "item 4.1" do presente edital.
- 10.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 10.5. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
 - 10.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 - 10.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

- 10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.
- 10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 10.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).
- 10.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).
- 10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).
- 10.12. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).
- 10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- 10.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
 - 10.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

- 10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.15 e 10.18.
- 10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 11.1. A licitante detentora da Ata fica obrigada a:
 - 11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
 - 11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
 - 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
 - 11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Item 2 do Anexo I - Termo de Referência do presente edital



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - 14.2.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
 - 14.2.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
 - 14.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - ✓ Por 06 (seis) meses quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
 - ✓ Por 01 (um) ano no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

- 14.2.5. As sanções previstas no subitem 14.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 14.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 14.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Fundo Municipal de Saúde poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 14.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
- 14.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
 - 15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
 - 15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 15.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
 - I recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).
- 15.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.4. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do presente edital

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

- 18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.
- 18.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da contratada.
- 18.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Morro Grande.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.
- 19.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor cotado pelo proponente, conforme artigo 11, parágrafo único do Decreto Municipal nº 88/2013.
- 19.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 19.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.
- 19.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

20. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
 - 20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do item 18.
- 20.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 88/2013.
- 20.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.
- 21.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.
- 21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.
- 21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.
- 21.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440015/35440016 ou



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

- 21.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h45min às 11h45min e das 13h00min e das 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.
- 22.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Morro Grande.
- 22.15. Fazem parte integrante deste Edital:
 - 19.15.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 19.15.2. Anexo II Modelo de Proposta de Preço;
 - 19.15.3. Anexo III Carta de Credenciamento;
 - 19.15.4. Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - 19.15.5. Anexo V Declaração de Habilitação;
 - 19.15.6. Anexo VI Declaração de não Utilização de Trabalho do Menor;
 - 19.15.7. Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preços;

Morro Grande/SC, 18 de junho de 2018.

Valdionir Rocha Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE SEIXO BRUTO "IN NATURA", VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após recebimento dos **materiais**, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.
- 2.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 2.4. Somente serão realizados pagamentos em dia de expediente da Prefeitura de Morro Grande.

3. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Quantidade	Un.	Especificação do item	Preço Total (R\$)	
1	10.000	M³	SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE SEIXO BRUTO "IN NATURA", NA FORMA DE PEDRISCO, PÓ DE BRITA, BRITA 3/4 e BASE DE SEIXO ROLADO PENEIRADO	15,00	150.000,00
				PREÇO TOTAL GERAL	150.000,00

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A proponente vencedora irá prestar ao município de Morro Grande, os serviços de beneficiamento de seixo bruto (in natura), que será na seguinte forma:
- 4.1.1. O município de Morro Grande fará, por sua conta, a extração e transporte do seixo bruto, até onde se encontrar o britador/depósito da licitante.
- 4.1.2. A proponente vencedora, após recebimento do material em seu deposito, irá proceder o processamento (beneficiamento) dos materiais.
- 4.1.3. O munícipio irá determinar a proponente na Autorização de Fornecimento, quais tipos de material deseja que seja beneficiado.
- 4.1.4. Os materiais que deverão passar pelo processo de beneficiamento são do tipo: PEDRISCO, PÓ DE BRITA, BRITA 3/4 e BASE DE SEIXO ROLADO PENEIRADO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

- 4.1.5. A proponente não poderá se beneficiar da sobra do material, onde todo o seixo deverá ser processado nos tipos descritos no item 6.1.4.
- 4.1.6. Além do serviço de beneficiamento, a proponente deverá se responsabilizar e arcar com as despesas do carregamento do material processado nos caminhões de transporte do município
- 4.1.7. O carregamento deverá ocorrer imediatamente na chegada do veículo de transporte no deposito de materiais da licitante.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O processamento dos materiais deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro) horas após chegada do veículo de transporte da contratada no depósito.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A execução do objeto pela licitante será efetuada de **FORMA PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme necessidade da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO										
PROC	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 25/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 11/2018									
OBJETO: CONTRATAÇÃO VISANDO A MA MUNICÍPIO DE M				E SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE SEIXO BRUTO "IN NATURA", ITENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO RRO GRANDE						
RAZÃO	SOCIAL:					Carimbo do CNPJ				
EN	DEREÇO:									
	CNPJ:									
TE	LEFONE:									
	E-MAIL:									
				ITENS E PREÇ	os					
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃ				REÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1	10.000	m³	"IN NATURA",	BENEFICIAMENTO DE SEIXO BRUTO NA FORMA DE PEDRISCO, PÓ DE 3/4 e BASE DE SEIXO ROLADO						
				PREÇO TOTAL DA PRO	POSTA	:				
	PREÇO	TOTAL	POR EXTENS	O:						
1 - Esta	oroposta de	e preço	obedece a todo	s os requisitos exigidos no E	dital de F	Pregão	o nº 11/2018 – PMMC	3 ;		
2 - Mante	eremos nos	ssa pro	posta por um pra	azo mínimo de validade de 6	O (sesser	nta) di	as;			
			•	itador de materiais da Propo				, e a		
_	· · ·		iquinas e Veícul n, (os da Prefeitura Morro Grand	de, locali	zada	na Rua Juvenal Felic	iano de Bittencourte,		
	o, o do <u> </u>			OADOS BANCÁRIOS PARA	DACAM	IENITO	<u> </u>			
					PAGAIN	ENIC				
1. Banco:		2. Nº da Agência:			3. Nº da Conta Corr	rente:				
LOCAL	E DATA:									
Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:										



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE.**

Pela presente,	credenciamos o (a) Sr.	(a)	
portador(a) da Cédula de	e Identidade sob nº	, e CPF sob nº	
		25/2018, Pregão Presencial nº 11/201	
órgão público.			
Na qualidade	de representante legal	da licitante	
,	outorga-se ao acima creder	nciado, dentre outros poderes, o de re	enunciar ao direito de
interposição de recurso.			
Local e Data:	, de	de 2018.	
	Assinatura do Repre	esentante Legal da Licitante	
		Nome:	
		Cargo: CPF:	

RG:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Soc	cial da Licitante), (CN	IPJ), sediada na	Rua	, nº	, bairro	
cidade	, estado		, declara,	sob as penas	da lei, que	não está
impedida de partici	par de licitação em	qualquer órgão	ou entidade da Adn	ninistração Púb	olica, direta o	u indireta
federal, estadual ou	ı municipal.					
Por ser a expressão	o da verdade, firmam	os a presente de	eclaração.			
Local e Data:	,	de	de 2018.			
	Assina	No Ca C	ntante Legal da Lici ome: argo: PF: RG:	tante		



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social), (CNPJ), se	diada na Rua		, n	·,	bairro _		,	CEF	>	
cidade,	estado		,	declara,	sob a	s penas	da	lei,	que	cumpre
plenamente os requisitos de	habilitação e	xigida no Edital de Preç	gão	nº 11/20	18 - PM	MG.				
Por ser a expressão da verd	lade, firmamo	s a presente declaração	Ο.							
Local e Data:	,	_ de	c	de 2018.						
-	Assinati	ura do Representante L Nome:	ega	al da Licita	ante					
		Cargo: CPF:								



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins	de participação no Proc	esso Licitatório nº	^o 25/2018, Edital de Pregão	Presencial no
11/2018 que a licitante	, C	NPJ nº	, cumpre o disposto no	inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Fe	deral, ou seja, não tem e	em seus quadros	menores de 18 (dezoito) ano	s executando
trabalho noturno, insalubre ou	perigoso, ou menores de	e 16 (dezesseis) a	anos, executando qualquer tr	abalho, salvo
na condição de aprendiz, a par	tir dos 14 (quatorze) and	S.		
A licitante está ciente acarretará em rescisão deste.	de que o descumprim	nento do disposto	o acima durante a vigência	do contrato
Local e Data:	, de	de 20	18.	
	C	sentante Legal da Nome: Cargo: CPF: RG:	 Licitante	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № __/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação	do Órgão Gerenciador						
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal						
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno						
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC						
CNPJ №	95.782.785/0001-08						
Representante							
Cargo							
C.P.F.	Documento de Identidade						
Endereço							

1.2. Da Qualificação o	a Detentora da Ata
Detentora da Ata	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	<u> </u>

1.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 25/2018, Processo de Compra nº 25/2018 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2018, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE SEIXO BRUTO "IN NATURA", VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE SEIXO BRUTO "IN NATURA"	m³	10.000	-	-
			•	TOTAL GERAL	

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 11/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Do Município de Morro Grande:
 - 6.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
 - 6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
 - 6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
 - 6.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 6.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
 - 6.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
 - 6.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
 - 6.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

6.2. Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 6.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 6.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

- 6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 6.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 6.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
- 6.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 6.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 6.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 6.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 25/2018, o Edital de Pregão Presencial 11/2018, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registo de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

PREFEITURA DE MORRO GRANDE Xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx Órgão Gerenciador